



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para uso do atendimento odontológico nas Unidades de Saúde e no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) referente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio-MG.

1.2 Tabela com descriptivos dos materiais, quantitativos e valores estimados para a contratação:

TRADUTOR	DESCRÍÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
105593	AMALGAMADOR PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS: ANALOGICO, PAINEL DE COMANDO DE FACIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO, VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 30 SEGUNDOS, COM PRECISÃO E REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO, MOVIMENTO EM FORMA ELIPTICA COM AMPLITUDE DE 25MM E FREQUENCIA DE 4000 OCILAÇÕES POR MINUTO, TENSÃO DE 127V ALIMENTAÇÃO 114 A 140V~,FREQUÊNCIA 50/60HZ, MONOFÁSICO,MOTOR BOSCH, SISTEMA ELETRÔNICO DE BAIXA TENSÃO,BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO. APRESENTAR PROSPECTO DO ITEM. (CÓDIGO ITEM: 652101661170911)	UN	18	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00
80417	APARELHO DE RX ODONTOLOGICO (COLUNA MOVEL, DIGITAL, COM UNIDADE DE COMANDO PROGRAMAVEL, FAIXA DE TENSÃO KVP MINIMO DE 02). (CÓDIGO ITEM: 652503380900010)	UN	5	R\$ 7.675,00	R\$ 38.375,00
105589	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE USO ODONTOLOGICO: CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PROPRIA CANETA, BOTÃO PARA AÇÃOAMENTO/INTERRUPÇÃO DO LED E AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 10, 20, 40, 60, 80 E 90 SEGUNDOS COM SONORIZAÇÃO (BIP) A CADA 10 SEGUNDOS, DISPLAY PADRÃO NUMERICO 07 SEGMENTOS, FONTE DE LUZ AZUL LED (LIGHT EMITTING DIODES) DE ALTA POTENCIA COM EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO OPTICA, LUZ LED COM COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ NA FAIXA ENTRE 440 E 460NM, PROTETOR OCULAR. (CÓDIGO ITEM: 652103791320603)	UN	40	R\$ 709,38	R\$ 28.375,20
376	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRA-SOM BUCAL - COMPONENTES: ULTRA-SOM QUARTZO PIEZOELETTRICO, TENSÃO: 110/220 VOLTS, FREQUENCIA: 29.000 / 30.000 HZ, APLICACAO: ENDODONTIA, PROTESE E PERIODONTIA (CÓDIGO ITEM: 652100500112615)	UN	25	R\$ 4.100,00	R\$ 102.500,00
118616	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP (CÓDIGO ITEM: 652100505891501)	UN	9	R\$ 4.100,00	R\$ 36.900,00
114521	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 42 LITROS. (CÓDIGO ITEM: 664103395887055)	UN	5	R\$ 6.689,35	R\$ 33.446,75
96971	AUTOCLAVE USO ODONTOLOGICO 21 LITROS, ANALOGICA EM ACO INOX: APARELHO DE FACIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO COM VISOR EM LED PARA MELHOR VISUALIZACAO, PROGRAMA UNICO DE ESTERILIZACAO, CAPACIDADE DE 21 LITROS, CAMARA EM ACO INOX ANODIZADO QUE FACILITA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, POSSUI CAMARA COM 3 BANDEJAS COM ESPACO PARA 4 ^a BANDEJA OPCIONAL, A SECAGEM E FEITA COM PORTA ENTREABERTA, POSSUI 13 SISTEMAS DE SEGURANÇA E SISTEMA MICROCONTROLADOR (CÓDIGO ITEM: 664103390467294)	UN	37	R\$ 3.475,00	R\$ 128.575,00
118617	AUTOCLAVE USO ODONTOLOGICO 21 LITROS. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP (CÓDIGO ITEM: 664103395891502)	UN	13	R\$ 3.475,00	R\$ 45.175,00
126689	BIOMBO PLUMBIFERO RETO COM CHUMBO DE 2.0MM. MEDIDAS 80 X 180 CM. DO TIPO MOVEL COMPOSTO POR UM PAINEL COM ACABAMENTO EM FORMICA E EMOLDURADO EM ALUMINIO CONFERE AO PRODUTO OTIMA RESISTENCIA A ABRASAO E AOS RISCOS PROTECAO RADIOLOGICA COM LENCOL DE CHUMBO INTERNO E TEOR DE PUREZA 99.985 POR CENTO. VISOR DE VIDRO PLUMBIFERO IMPORTADO DE 10 X 15 CM ESTRUTURADO EM PERFIL DE ACO TRATADO E PINTADO E MONTADO SOBRE RODIZIOS PARA FACIL LOCOMOCACAO. (CÓDIGO ITEM: 653002625900424)	UN	3	R\$ 7.237,22	R\$ 21.711,66
79910	BOMBA DE VACUO ATÉ 2HP/CV (POTENCIA/VACUO 1HP/640 MMHG). (CÓDIGO ITEM: 652105060469068)	UN	22	R\$ 3.380,00	R\$ 74.360,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

118618	BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP (CÓDIGO ITEM: 652103605887476)	UN	8	R\$ 3.380,00	R\$ 27.040,00
118625	CARRINHO AUXILIAR PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO (CÓDIGO ITEM: 653004595891511)	UN	20	R\$ 2.250,00	R\$ 45.000,00
118621	COMPRESSOR 10 PES 3/ MIM. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP (CÓDIGO ITEM: 431001205891506)	UN	8	4.775,96	38.207,68
63065	COMPRESSOR 10 PES 3/MIM PRSSAO DE OPERACAO MINIMA 100LBF/POL26,9BAR, MAXIMA 140LBF/POL 2,9,7 ESTAGIO 2-L 2 PISTOES_POTENCIA DO MOTOR 2HP 1,5KW, VOLUME DO RESERVATORIO 100, PESO LIQUIDO 76,5, PESO BRUTO 94,5, LARG X ALT X COMP 480X930X900 (CÓDIGO ITEM: 431000150254525)	UN	22	4.775,96	105.071,12
114903	CONJUNTO ODONTOLOGICO. (CÓDIGO ITEM: 652103605887476)	UN	22	R\$ 21.500,00	R\$ 473.000,00
118619	CONJUNTO ODONTOLOGICO. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP (CÓDIGO ITEM: 652103605891504)	UN	8	R\$ 21.500,00	R\$ 172.000,00
129466	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL (CÓDIGO ITEM: 652103605903429)	UN	9	R\$ 13.187,50	R\$ 118.687,50
129472	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL COTA EXCLUSIVA PARA ME MEI E EPP (CÓDIGO ITEM: 652103605903435)	UN	3	R\$ 13.187,50	R\$ 39.562,50
105590	KIT SUCTOR DA BOMBA À VÁCUO. APRESENTAR PROSPECTO DO ITEM. (CÓDIGO ITEM: 652204551046935)	UN	40	R\$ 875,06	R\$ 35.002,40
11798	LOCALIZADOR DE APICE DE ALTA PRECISÃO QUE UTILIZA TECNOLOGIA AVANÇADA PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, MEDINDO O COMPRIMENTO DE TRABALHO DO DENTE MESMO EM CANAIS UMIDOS OU SECOS. DISPLAY DE LCD CRISTAL LIQUIDO, TELA DE 4,5, COLORIDA E ALTO CONTRASTE. A MEDICAO NÃO É INFLUENCIADA PELA ESPESSURA DA LIMA. OPERA DE FORMA AUTOMATICA, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS RADIOGRAFICOS. COM INDICADOR SONORO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL. INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA NO PAINEL. EQUIPAMENTO ENERGIZADO POR BATERIA RECARREGAVEL. (CÓDIGO ITEM: 652103950912876)	UN	11	R\$ 1.330,84	R\$ 14.639,24
127340	MOCHO ODONTOLOGICO (CÓDIGO ITEM: 652203405901106)	UN	30	R\$ 557,50	R\$ 16.725,00
116468	MOTOR ENDODONTICO SEM FIO (CÓDIGO ITEM: 652106435889178)	UN	10	R\$ 3.550,00	R\$ 35.500,00
103985	MOTOR PROTESE USO ODONTO - MICROMOTOR PARA CONFECAO DE PROTESES DENTARIAS. CARACTERISTICAS: CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS, CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE, CHAVE PARA ROTACAO INVERSA, ADAPTADOR PARA CONTRA-ÂNGULO, PEDAL LIGA E DESLIGA, SISTEMA OVERLOAD PARA PROTECAO DE SOBRECARGA, CANETA COM SISTEMA DE VEDAMENTO ANTIPOEIRA. ESPECIFICACOES TECNICAS: ROTACAO DE 35.000 RPM, POTENCIA DE 45 WATTS, BIVOLT, TORQUE MAXIMO: 300GF-CM / 2,94N. (CÓDIGO ITEM: 652101900111725)	UN	10	R\$ 1.071,44	R\$ 10.714,40
					R\$ 1.651.368,45

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Para a análise mercadológica dos preços dos itens, foram realizadas pesquisas no Banco de Preços adotando-se a média dos valores orçados como base para a composição dos custos unitários.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

1.4.2 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contatos da assinatura do contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal Decreto Municipal nº4.315, de 2024.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.4.3 O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A justificativa da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais. Os itens deverão estar de acordo com a descrição dos itens citados na tabela 1.2.

4.1.2 As propostas apresentadas deverão seguir fielmente os descritivos contidos na tabela fornecida em edital, contendo inclusive as informações de marca e unidades de medidas dos insumos ofertados, o número de registro do insumo na ANVISA ou a informação de isenção, se for o caso

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1 Os itens serão solicitados mediante a necessidade da secretaria, a partir do pedido do empenho, após a devida autorização requisitória a entrega será de 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento (AF) que serão via e-mail fornecido pelo Contratado, tendo este a responsabilidade e comunicação caso seja necessário alterar o endereço eletrônico.

5.1.2. As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Saúde nos dias e horários citados na Autorização de Fornecimento

5.1.3. Os itens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal. Caso o produto apresente validade expirada, material inferior às especificações ou embalagens violadas, deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.4. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo, sob nenhuma circunstância, o fornecimento de materiais alternativos, reciclados, recondicionados ou recuperados. Os itens deverão estar adequadamente embalados, preservando suas características originais

5.1.5. Os itens supracitados deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes.

5.1.6 As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras)

5.1.7 O material fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes na Autorização de fornecimento

5.1.8 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com a cópia da nota de empenho

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminá-lo quantitativamente efetivamente entregue.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2. O **prospecto ilustrativo/descritivo** dos equipamentos licitados deverá ser apresentado pelas empresas no dia do certame, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilidade jurídica

9.2.2 Deverá o licitante apresentar os seguintes documentos:

9.2.2.1 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

9.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

9.2.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;

9.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;

9.2.2.6 Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;

9.2.2.7 Comprovante de inscrição no - CNPJ;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.2.8 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

9.2.2.9 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.

9.2.2.10 Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;

9.2.2.10 Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

9.2.2.11 Alvará de licença e sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.

9.2.2.12 Certificado de Registro de Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou a respectiva publicação em DOU, em plena validade, para todos os itens cotados. Quando os produtos forem passíveis de isenção de registro, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade.

9.2.2.13 Certificado dos produtos junto ao ministério da saúde/ANVISA dentro do prazo de vigência. Caso o item não necessite deste, apresentar a sua dispensa de cadastro.

9.2.2.14 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013).

9.2.2.15 Demonstrar a habilitação econômico-financeira do licitante dos 2 (dois) últimos exercícios sociais para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- A. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- B. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.2.16 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.

9.2.2.17 Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor que um (< 1,00), em quaisquer dos índices abaixo:

- A. Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = _____



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo total

ISG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

ILC = _____

Passivo Circulante

9.2.2.18 As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, **conforme formula acima previsto**, devidamente assinado digitalmente pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa;

9.2.2.19 **JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 9.2.2.17.:**

MOTIVAÇÃO

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;
- **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes;
- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis à curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado $\geq 1,00$ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

No caso do objeto licitado compreendendo fornecimento de equipamentos permanentes específicos para odontologia, em que a demanda por recursos é grande devido à aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. **Em uma palavra: liquidez.**

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste termo retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento à curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa à longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas à longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Patrocínio deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação;

9.2.2.20 As licitantes que apresentarem resultados menores que 1,00 (um) em quaisquer dos índices previsto no 9.2.2.17, acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes;

9.2.2.21 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

9
JL
M
9



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

OBSERVAÇÃO: Quanto à autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei;

9.2.2.22 Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados digitalmente por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante da empresa;

9.2.2.23 A falta de apresentação do Memorial de Cálculo (item 9.2.2.18), bem como a não apresentação do balanço exigido em conformidade com o (item 9.2.2.17) inabilitará o licitante;

9.2.2.24 Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade;

9.2.2.25 É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.2.26 É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

9.2.2.27 Os documentos supra referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.2.28 A documentação referida supramencionada poderá ser:

- Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública;

9.2.2.29 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação à todos os licitantes.

9.2.2.30 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

9.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.3.1. A proposta de preços deverá conter:

- Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- Modalidade e número da licitação;
- Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

- Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

10.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

11.2 Das obrigações do Detentor

11.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

11.2.2. Atender, no prazo máximo de 2 dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

11.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

11.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.2.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

11.2.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

11.2.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

11.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.2. Fraudar a Licitação:

13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.3. Sanções Administrativas:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Outras Considerações:

15.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

15.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

15.5.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

15.5.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

15.5.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

15.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que manter o caráter sigiloso nos valores estimados de um processo licitatório pode trazer diversas vantagens para a administração pública. Essa prática será adotada com o objetivo de promover uma concorrência mais justa e eficiente, além de buscar a obtenção de propostas mais vantajosas e de melhor qualidade. Será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

20.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

19.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Saúde

19.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

19.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

19.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

19.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

19.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

19.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

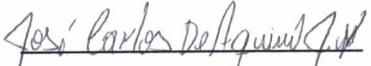
19.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

20. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Saúde

Patrocínio, 30 de setembro de 2025.


Andrea Silva Raad Guarda
Equipe de Planejamento


Jose Carlos de Aquino Junior
Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO:


Luciana Rocha Nunes Nogueira
Secretaria Municipal de Saúde